



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

LEI Nº 8.208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Talian como a segunda língua oficial do Município de Caxias do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber, atendendo as disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Institui a língua Talian como o segundo idioma do Município, sendo oficial a Língua Portuguesa.

Art. 2º A qualidade de segunda língua oficial do Município, conferida ao Talian, permite ao Município:

I - criar um planejamento linguístico e de ação integrada;

II - valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;

III - conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;

IV - tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;

V - incentivar o conhecimento e a fala do Talian.

Art. 3º Em datas e comemorações especiais, fica autorizada a utilização da língua Talian nas publicações do Município além do vernáculo oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 09 de Outubro de 2017; 142º de Colonização e 127º de Emancipação Política.

FELIPE JOAO GREMELMAIER

Presidente